



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Santa Luzia  
AFIXADO EM 26 / 12 / 23  
RETIRADO EM / /  
  
Setor de Protocolo

Lei nº 4.687, de 26 de dezembro de 2023.

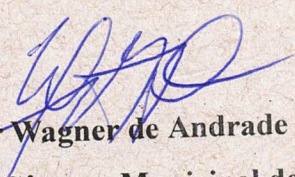
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Dispõe sobre a publicidade de qualquer natureza do executivo referente as emendas impositivas indicadas pelos vereadores.

Art. 1º - As publicidades de qualquer natureza alusivas as obras públicas ou a implementação de serviços públicos, executados pelo poder executivo municipal, por meio de Emenda Impositiva indicada por Vereador, obrigatoriamente deverão conter a informação de que trata-se de verba destinada por Emenda Impositiva e o nome do vereador.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Vereador Wagner de Andrade Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia